



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - PREÂMBULO

1.1 – O Município de Abelardo Luz, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pe. João de Smedt, 1.605 – CEP: 89.830-000 – Abelardo Luz – SC, Centro, através do Prefeito Municipal, Sr. **NERCI SANTIN**, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição do objeto indicado no item 2.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs 036/2007 e 494/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08:45 horas do dia 19 de maio de 2023**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e 02 - DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á a partir das **09:00 horas do dia 19 de maio de 2023**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Abelardo Luz, situada no endereço citado no **item 1.1**.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de peças e prestação de serviços destinados à recuperação e manutenção elétrica de automóveis, caminhões, ônibus, vans e equipamentos rodoviários de propriedade do Município, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros de Abelardo Luz/SC, durante a validade da Ata de Registro de Preços, mediante requisição e em conformidade com as especificações constantes do **Anexo “C”** deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1 - com falência decretada;

3.1.2 - em consórcio.

3.2 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

3.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo “A”**, juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do **item 6.5**, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Abelardo Luz e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de Enquadramento (Certidão Simplificada) fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.7 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente **fora** do envelope 01 – Proposta de Preços.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, **devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, descrição dos itens nos termos do **Anexo “C”** deste Edital, marca, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total do item, conforme **exemplificado** abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço
-------------	------------------	--------------	---------------	--------------	--------------------	--------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

						Total

d) Local, data, **assinatura e identificação do representante legal da licitante.**

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

5.5.2 - Além da proposta escrita deverá ser anexada a proposta por meio magnético (CD ou pen drive) conforme software específico fornecido pelo Setor de Licitações, através do E-mail: licitacao@abelardoluz.sc.gov.br.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

f) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial (a mesma deverá vir acompanhada da E-proc);

g) Declaração que a oficina, tem almoxarifado e espaço físico coberto e fechado, que comporte os veículos em perfeita segurança, localizado na Sede do Município de Abelardo Luz/SC, com capacidade mínima necessária à realização dos serviços;

h) Declaração que possui em seu quadro de funcionários, ou sócios da empresa, mecânicos aptos para prestação dos serviços objetos desta licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas “a” a “e” do item 6.1, por Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Abelardo Luz ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Abelardo Luz, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

6.2.2 - No caso das licitantes que apresentarem Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pelo SICAF, em substituição a documentos previstos no item 6.2, o Pregoeiro procederá à consulta “*on line*” da situação do licitante junto ao portal COMPRASNET do Governo Federal, visando à verificação da validade dos documentos a serem substituídos, extraindo relatório que será submetido à análise e rubrica de todos os presentes.

6.2.2.1 - No horário determinado à Sessão Pública para o recebimento e abertura das propostas, não sendo possível a realização da consulta “*on line*”, de que trata o item 6.2.2, a referida Sessão será suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento. Nesse caso, os envelopes contendo a documentação ficarão sob a guarda do Pregoeiro, devidamente rubricados no fecho pelos representantes presentes.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 6.1 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “e”, relativos à



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo "B", anexada por fora do envelope da proposta**, firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como o cumprimento aos requisitos de Habilitação e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, **item a item**, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.6** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexecutável.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário, do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no **Item 7.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar o último e derradeiro lance no prazo máximo de 1 (um) minuto, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 6** e subitens, deste Edital.

7.9 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.10 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.10.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.9**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.12 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.13 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.13.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.13.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.14 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.14.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.16 - O Pregoeiro, ao término da sessão, devolverá os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, registrando o procedimento em ata.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO POR ITEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.3 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 - Os produtos deverão ser fornecidos e os serviços realizados na sede do município, de forma parcelada, até a validade da Ata de Registro de Preços e iniciados num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante Requisição firmada pela autoridade competente, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9.2 - As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos veículos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, pela empresa Contratada, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da Contratante antes da realização de quaisquer possíveis substituições;

9.3 - Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar recomendada pelo fabricante, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pela Contratante;

9.4 - Os serviços devem ser prestados no Município de Abelardo Luz.

9.5. As peças e acessórios substituídos pela Contratada deverão ser entregues à Contratante, representado pelo fiscal do contrato, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado;

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

10.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas em cada Secretaria/Fundo, Segurança Pública (Polícia Militar, Polícia



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

Civil e Bombeiros) previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023/2024.

63 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.122 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
191 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.23 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
64 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.122 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
65 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1205 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
193 - 1 . 5001 . 12 . 367 . 1206 . 2.26 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
71 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.125 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
72 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.125 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
203 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.30 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
76 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.126 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
77 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.126 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
79 - 1 . 4002 . 6 . 181 . 601 . 2.127 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
82 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.128 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
212 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 1.132 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
213 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 1.133 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
85 - 1 . 5001 . 12 . 363 . 1201 . 2.124 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
87 - 1 . 5001 . 12 . 367 . 1206 . 2.131 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
216 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 1.134 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
217 - 1 . 7001 . 15 . 452 . 1502 . 2.150 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
218 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.151 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
220 - 1 . 7001 . 15 . 452 . 1502 . 2.152 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
224 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.155 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
226 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.157 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
236 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
241 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
244 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
246 - 1 . 7001 . 15 . 452 . 1502 . 2.114 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
2 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
3 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
4 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
5 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
6 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
7 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
256 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
11 - 1 . 7001 . 15 . 452 . 1502 . 2.114 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
257 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.126 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
14 - 1 . 8001 . 20 . 606 . 2001 . 2.115 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
147 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 2.5 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
20 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.103 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
148 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 2.5 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
21 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.110 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
22 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.110 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
152 - 1 . 4002 . 6 . 181 . 601 . 2.8 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
154 - 1 . 4002 . 6 . 181 . 601 . 2.9 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
156 - 1 . 4002 . 6 . 181 . 601 . 2.10 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
29 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.111 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
158 - 1 . 4002 . 6 . 181 . 601 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
31 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
32 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
33 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
165 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.47 . 0 . 339000 Aplicações Diretas



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

167 - 2 . 12001 . 10 . 304 . 1002 . 2.50 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
39 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
168 - 2 . 12001 . 10 . 304 . 1002 . 2.50 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
40 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
169 - 2 . 12001 . 10 . 305 . 1003 . 2.51 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
41 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
170 - 2 . 12001 . 10 . 305 . 1003 . 2.51 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
42 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
172 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1004 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
173 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1004 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
46 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 2.123 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
174 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
175 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
48 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 2.118 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
176 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
177 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
51 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.117 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
180 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
181 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
55 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.120 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
183 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
184 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
185 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
186 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
60 - 1 . 7001 . 15 . 451 . 1502 . 2.121 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
188 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.19 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
189 - 1 . 5001 . 12 . 364 . 1203 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
190 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.23 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

10.3 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

10.4 – Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do **item 6.1** deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

11 – RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES

11.1 - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela entrega do produto, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

11.2 - O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.

11.3 - O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

11.4 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

12.1.1 - A impugnação será dirigida à Diretoria de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

12.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

12.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.6 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

13 – DO REGISTRO DOS PREÇOS

13.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo D**) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

13.1.1 – É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.1.2 – Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 15** deste Edital.

13.2 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade para um período de 12 (doze) meses.

13.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

13.5 - Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

13.6 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 13.1.1** do presente instrumento convocatório.

15.1.1 - Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

15.3 - A Administração Municipal de Abelardo Luz poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

16 – DO CONTRATO E DOS PREÇOS

16.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.3 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.4 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.4.1 – Caso se verifique a situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o reajuste somente será concedido se o valor acrescido for superior a 5% (cinco por cento) em relação ao valor inicial.

16.4.2 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

16.5 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

17 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

17.1.1 - automaticamente:

17.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

17.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

17.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

17.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.2.1 - A pedido, quando:

17.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

17.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **Item 15** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

17.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no **item 10.4** do Edital;

17.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3445-4322, ramal 212, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

18.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

18.3 - A Prefeitura Municipal de Abelardo Luz reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

18.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Abelardo Luz não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.7 - As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

18.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Abelardo Luz - SC, excluído qualquer outro.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
- c) **Anexo “C”** – RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO;
- d) **Anexo “D”** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abelardo Luz - SC, 03 de Maio de 2023.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

ANEXO “A”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Abelardo Luz - SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

- a) em relação ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como o inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- c) que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório;
- d) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

PEGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

ANEXO "C"

RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	40491 - ALTERNADOR 12V	UN	9	2.658,32	23.924,88
1	2	40494 - ALTERNADOR 24V	UN	8	2.869,30	22.954,40
1	3	40357 - ANEL DE AJUSTE FOOM.146.900	UN	60	88,63	5.317,80
1	4	40358 - ANEL DE AJUSTE GB 39858	UN	40	61,54	2.461,60
1	5	47764 - ANEL DE AJUSTE GB39713	UN	35	59,68	2.088,80
1	6	40457 - AUTOMATICO DE PARTIDA ZM 1.485	UN	41	523,60	21.467,60
1	7	40445 - AUTOMATICO DE PARTIDA ZM 695	UN	20	428,60	8.572,00
1	8	40455 - AUTOMATICO DE PARTIDA ZM 833	UN	20	698,60	13.972,00
1	9	40449 - AUTOMATICO DE PARTIDA ZM 864	UN	23	486,90	11.198,70
1	10	40446 - AUTOMATICO DE PARTIDA ZM 975	UN	20	498,70	9.974,00
1	11	40456 - AUTOMATICO DE PARTIDA ZM1.482	UN	40	487,60	19.504,00
1	12	40458 - AUTOMATICO DE PARTIDA ZM1.818	UN	18	769,80	13.856,40
1	13	40459 - AUTOMATICO DE PARTIDA ZM3.479	UN	14	484,30	6.780,20
1	14	40460 - AUTOMATICO PARTIDA	UN	16	523,20	8.371,20
1	15	40453 - AUTOMATICO PARTIDA ZM3.639	UN	14	648,90	9.084,60
1	16	40461 - AUTOMATICO PARTIDA ZM5.898	UN	14	769,80	10.777,20
1	17	40462 - AUTOMATICO PARTIDA ZM6.860	UN	16	510,70	8.171,20
1	18	40463 - AUTOMATICO PARTIDA ZM6.995	UN	14	511,90	7.166,60
1	19	40454 - AUTOMATICO PARTIDA ZM805	UN	14	748,51	10.479,14
1	20	40465 - AUTOMATICO PARTIDA ZM974	UN	16	498,60	7.977,60
1	21	40464 - AUTOMATICO PARTODA ZM761	UN	16	523,60	8.377,60



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

1	22	47774 - AUTOMÁTICO PARTIDA ZM3.485	UN	16	533,20	8.531,20
1	23	15862 - BATERIA 100 AMP.	MES	24	1.120,00	26.880,00
1	24	33229 - BATERIA 105 AMP.	UN	20	860,00	17.200,00
1	25	47629 - BATERIA 160 AMP	UN	15	1.160,00	17.400,00
1	26	47633 - BATERIA 180 AMP	UN	15	1.220,00	18.300,00
1	27	34745 - BATERIA 60 AMP	MES	69	460,00	31.740,00
1	28	23231 - BATERIA 70 AMP	MES	24	670,00	16.080,00
1	29	47631 - BATERIA 75 AMP	UN	31	897,00	27.807,00
1	30	47632 - BATERIA 90 AMP	UN	28	987,00	27.636,00
1	31	47636 - BENDIX 1090	UN	15	521,40	7.821,00
1	32	47637 - BENDIX 1592	UN	18	398,00	7.164,00
1	33	47638 - BENDIX 1596	UN	18	498,00	8.964,00
1	34	47639 - BENDIX 1666	UN	18	236,00	4.248,00
1	35	47640 - BENDIX 1679	UN	15	631,20	9.468,00
1	36	47641 - BENDIX 1697	UN	11	659,80	7.257,80
1	37	47642 - BENDIX 1700	UN	11	512,08	5.632,88
1	38	47634 - BENDIX 1743	UN	11	516,90	5.685,90
1	39	40412 - BOMBA ÁGUA PARA BRISA 24V	UN	22	146,90	3.231,80
1	40	40411 - BOMBA ÁGUA PARA PARABRISA 12V UNIVESAL	UN	24	98,60	2.366,40
1	41	40345 - BOTÃO ARRANQUE 11039	UN	80	68,90	5.512,00
1	42	40347 - BOTÃO INT. LUZ 131013	UN	24	89,87	2.156,88
1	43	40346 - BOTÃO UNIVERSAL 11036	UN	45	46,87	2.109,15
1	44	40670 - BOTÃO11031	UN	16	91,48	1.463,68
1	45	40239 - BRAÇO DO LIMPADOR 703	UN	45	142,80	6.426,00
1	46	40244 - BRAÇO DO LIMPADOR 733	UN	45	115,90	5.215,50
1	47	47643 - BRAÇO LIMPADOR 783	UN	11	162,50	1.787,50
1	48	47644 - BRAÇO LIMPADOR ÔNIBUS	UN	12	348,60	4.183,20
1	49	47645 - BUZINA AR 12V VTO043	UN	21	246,11	5.168,31
1	50	47647 - BUZINA AR 24V VTO 044	UN	18	246,11	4.429,98
1	51	40230 - BUZINA UNIVERSAL 12V	UN	27	86,90	2.346,30
1	52	40231 - BUZINA UNIVERSAL 24V	UN	22	136,87	3.011,14
1	53	40410 - CABO DE BATERIA 35CC	UN	85	176,90	15.036,50
1	54	40409 - CABO DE BATERIA	UN	110	226,38	24.901,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

		70CC				
1	55	47648 - CAIXA DE FUSÍVEL 8 VIAS	UN	18	196,30	3.533,40
1	56	47649 - CAIXA DE FUSÍVEL ETE 7262	UN	16	126,00	2.016,00
1	57	40747 - CARGA DE GÁS AR 134	UN	55	398,00	21.890,00
1	58	33281 - CHAVE 01 POSIÇÃO	UN	45	89,60	4.032,00
1	59	23255 - CHAVE 2 POSIÇÕES	MES	45	97,60	4.392,00
1	60	20562 - CHAVE DE LUZ 1061	MES	24	169,00	4.056,00
1	61	40344 - CHAVE DE SETA 10021123	UN	18	667,52	12.015,36
1	62	40342 - CHAVE DE SETA 10098994	UN	17	697,60	11.859,20
1	63	40315 - CHAVE GERAL	UN	55	209,50	11.522,50
1	64	40326 - CHAVE IGNIÇÃO 0125	UN	22	216,80	4.769,60
1	65	40324 - CHAVE IGNIÇÃO 1028	UN	18	232,50	4.185,00
1	66	40325 - CHAVE IGNIÇÃO 1068	UN	16	269,80	4.316,80
1	67	47650 - CHAVE SETA	UN	18	397,40	7.153,20
1	68	47651 - CHAVE SETA 2	UN	10	526,89	5.268,90
1	69	47657 - CHAVE SETA 1052360	UN	10	446,80	4.468,00
1	70	47658 - CHAVE SETA 1052360112	UN	12	469,80	5.637,60
1	71	47659 - CHAVE SETA 1817984	UN	10	498,70	4.987,00
1	72	47662 - CHAVE SETA 1912900	UN	10	467,50	4.675,00
1	73	47652 - CHAVE SETA LIMPADOR	UN	18	326,50	5.877,00
1	74	47653 - CHAVE SETA LIMPADOR 2	UN	12	348,90	4.186,80
1	75	47660 - CHAVE SETA LIMPADOR 3	UN	10	348,90	3.489,00
1	76	47661 - CHAVE SETA LIMPADOR 4	UN	10	526,90	5.269,00
1	77	33280 - CHAVE TIC TAC IM11185	UN	135	45,90	6.196,50
1	78	47663 - CHICOTE 2X1	UN	450	18,90	8.505,00
1	79	47664 - CHICOTE 4X2	UN	90	34,25	3.082,50
1	80	47665 - CHICOTE 6X2	UN	55	36,80	2.024,00
1	81	47667 - CHICOTE TC 1018	UN	90	28,90	2.601,00
1	82	47666 - CHICOTE TC 1058	UN	80	29,87	2.389,60
1	83	47668 - CILINDRO CHAVE DE IGNIÇÃO 0233	UN	32	214,50	6.864,00
1	84	47669 - CILINDRO CHAVE DE IGNIÇÃO IM11236	UN	24	168,60	4.046,40
1	85	47670 - COLMEIA RADIADOR CARGO	UN	9	3.987,00	35.883,00
1	86	40734 - COMPRESSOR 24V	UN	11	2.658,00	29.238,00
1	87	40732 - COMPRESSOR DE AR DENSO	UN	11	2.112,00	23.232,00
1	88	40735 - COMPRESSOR	UN	11		26.356,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

		MARRELI			2.396,00	
1	89	40731 - COMPRESSOR SANDER	UN	9	2.498,00	22.482,00
1	90	47671 - CONJUNTO PLACA RETIFICADOR GA 1506	UN	14	369,80	5.177,20
1	91	47672 - CONJUNTO PLACA RETIFICADOR GA 1638	UN	13	346,90	4.509,70
1	92	47674 - CONJUNTO PLACA RETIFICADOR GA 1734	UN	11	489,60	5.385,60
1	93	47675 - CONJUNTO PLACA RETIFICADOR GA1939	UN	11	427,50	4.702,50
1	94	47677 - CONJUNTO PLACA RETIFICADOR IK 3118	UN	11	526,80	5.794,80
1	95	47676 - CONJUNTO PLACA RETIFICADOR IK 3256	UN	13	469,74	6.106,62
1	96	40428 - CONJUNTO RETIFICADOR 1272	UN	13	385,41	5.010,33
1	97	40423 - CONJUNTO RETIFICADOR 1322	UN	13	398,70	5.183,10
1	98	40425 - CONJUNTO RETIFICADOR 1366	UN	13	268,70	3.493,10
1	99	40426 - CONJUNTO RETIFICADOR 3500	UN	11	405,80	4.463,80
1	100	40427 - CONJUNTO RETIFICADOR GA 1006	UN	14	168,90	2.364,60
1	101	40430 - CONJUNTO RETIFICADOR GA 1252	UN	11	469,87	5.168,57
1	102	40431 - CONJUNTO RETIFICADOR GA 1275	UN	15	347,96	5.219,40
1	103	40422 - CONJUNTO RETIFICADOR GA 1277	UN	11	328,90	3.617,90
1	104	40424 - CONJUNTO RETIFICADOR GA 1328	UN	14	286,90	4.016,60
1	105	40429 - CONJUNTO RETIFICADOR GA 1430	UN	11	469,87	5.168,57
1	106	40322 - CONTATO DE IGNIÇÃO 1150	UN	15	204,30	3.064,50
1	107	40318 - CONTATO DE IGNIÇÃO 4829809	UN	20	107,23	2.144,60
1	108	47678 - CONTATO IGNIÇÃO 4827975	UN	13	169,87	2.208,31
1	109	47763 - CONTATO IGNIÇÃO 4829816	UN	30	98,96	2.968,80
1	110	40589 - CORREIA 10AV 0925	UN	29	69,80	2.024,20
1	111	40590 - CORREIA 10AV 0950	UN	60	69,80	4.188,00
1	112	47681 - CORREIA 10PK1515	UN	29	298,60	8.659,40
1	113	40582 - CORREIA 13AV 1350	UN	37	87,50	3.237,50
1	114	47775 - CORREIA 13AV0925	UN	55	86,30	4.746,50
1	115	40591 - CORREIA 13AV1000	UN	35	88,60	3.101,00
1	116	40647 - CORREIA 13AV1200	UN	35	89,72	3.140,20
1	117	40580 - CORREIA 13AV1250	UN	35	89,56	3.134,60



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

1	118	40597 - CORREIA 13AV1400	UN	30	87,50	2.625,00
1	119	40581 - CORREIA 13AV14575	UN	18	98,75	1.777,50
1	120	40584 - CORREIA 3PK0905	UN	28	95,80	2.682,40
1	121	40583 - CORREIA 4PK0885	UN	18	61,56	1.108,08
1	122	40588 - CORREIA 6PK0870	UN	24	92,50	2.220,00
1	123	40585 - CORREIA 6PK1200	UN	23	136,50	3.139,50
1	124	40586 - CORREIA 7PK1515	UN	22	124,85	2.746,70
1	125	40587 - CORREIA 8PK1370	UN	25	158,90	3.972,50
1	126	40592 - CORREIA 8PK1420	UN	50	162,50	8.125,00
1	127	40594 - CORREIA 8PK1445	UN	50	178,60	8.930,00
1	128	40598 - CORREIA 8PK1510	UN	23	186,26	4.283,98
1	129	40593 - CORREIA 8PK1550	UN	23	197,45	4.541,35
1	130	40595 - CORREIA 8PK1600	UN	23	196,75	4.525,25
1	131	40596 - CORREIA 8PK1930	UN	18	215,80	3.884,40
1	132	47682 - DESENGRIPANTE ANTI FERRUGEM	UN	550	28,69	15.779,50
1	133	47683 - DISCO TACÓGRAFO	UN	50	83,98	4.199,00
1	134	40728 - ELETROVENTILADOR 12V	UN	24	869,42	20.866,08
1	135	40727 - ELETROVENTILADOR 24V	UN	21	887,32	18.633,72
1	136	40726 - ESTATOR ALTERNADOR 100AMP	UN	21	542,90	11.400,90
1	137	40729 - ESTATOR ALTERNADOR 120 AMP.	UN	21	536,90	11.274,90
1	138	40238 - ESTATOR ALTERNADOR 90 AMP.	UN	39	523,60	20.420,40
1	139	40545 - ESTATOR MERCEDES ÔNIBUS	UN	20	569,50	11.390,00
1	140	47684 - FAIXA PARA-CHOQUE	UN	90	136,85	12.316,50
1	141	47685 - FAIXA REFLETIVA LATEROL	UN	280	8,90	2.492,00
1	142	40550 - FAROL AUXILIAR F121	UN	24	147,50	3.540,00
1	143	40547 - FAROL AUXILIAR F58	UN	24	112,50	2.700,00
1	144	47686 - FAROL AUXILIAR LED QUADRADO	UN	65	186,54	12.125,10
1	145	47756 - FAROL AUXILIAR LED REDONDO	UN	110	186,54	20.519,40
1	146	47687 - FAROL ORGFW131D/E	UN	19	498,57	9.472,83
1	147	47758 - FAROL ORIGINAL DF121 D/E	UN	23	546,00	12.558,00
1	148	47757 - FAROL ORIGINAL FW120 D/E	UN	21	546,00	11.466,00
1	149	47759 - FAROL ORIGINAL GF 204	UN	19	464,20	8.819,80
1	150	40661 - FILTRO DE CABINE AR CONDICIONADO	UN	130	83,26	10.823,80
1	151	40743 - FILTRO SECADOR AR	UN	120	268,90	32.268,00
1	152	40377 - FIO DE INSTALAÇÃO 10MM	UN	550	23,65	13.007,50
1	153	40402 - FIO INSTALAÇÃO 1MM	METRO	550	14,80	8.140,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

1	154	40403 - FIO INSTALAÇÃO 3 MM	METRO	550,168	18,68	10.277,14
1	155	40379 - FUSIVEL DE POTÊNCIA MEGA 125/150 AMP.	UN	550	38,69	21.279,50
1	156	40378 - FUSIVEL LAMINA 10/15/20/30 AMP.	UN	3.100	2,30	7.130,00
1	157	40381 - FUSIVEL LAMINA MAXI 30/40/80/ AMP.	UN	2.000	14,60	29.200,00
1	158	40380 - FUSIVEL MINI 5/10/15/30 AMP.	UN	4.000	2,30	9.200,00
1	159	47688 - GARRA PARA CONEXÃO BATERIA 7005	UN	135	46,98	6.342,30
1	160	47689 - GARRA PARA CONEXÃO BATERIA 7250	UN	270	15,60	4.212,00
1	161	47690 - GIENIZADOR DE LAVANDA	UN	170	36,50	6.205,00
1	162	40439 - HORIMETRO 12/24 UNIVERSAL	UN	55	326,00	17.930,00
1	163	47767 - INDICADOR TEMPERATURA ÁGUA 2,5MTS CABO 30241	UN	41	369,00	15.129,00
1	164	47766 - INDICADOR TEMPERATURA ÁGUA 4MTS CABO 302583	UN	41	366,50	15.026,50
1	165	47765 - INDICADOR TEMPERATURA ÁGUA 5MTS CABO 302421	UN	41	342,00	14.022,00
1	166	40474 - INDUZIDO FOOOAL2.766	UN	16	598,60	9.577,60
1	167	40470 - INDUZIDO JD	UN	22	612,50	13.475,00
1	168	40472 - INDUZIDO ZM 83.480.01	UN	18	506,80	9.122,40
1	169	40473 - INDUZIDO ZM 83.480.02	UN	17	689,20	11.716,40
1	170	40479 - INDUZIDO ZM 83.818.02	UN	17	669,30	11.378,10
1	171	40471 - INDUZIDO ZM83,818,01	UN	17	648,60	11.026,20
1	172	40476 - INDUZIDO ZM83.790.02	UN	24	536,52	12.876,48
1	173	40478 - INDUZIDO ZM83.890.06	UN	17	723,60	12.301,20
1	174	47698 - INT DE LUZ C/REOSTATO 3847218	UN	28	365,40	10.231,20
1	175	47701 - INT DE LUZ RÉ 4422	UN	34	92,60	3.148,40
1	176	47702 - INT DE LUZ RÉ 4482	UN	30	236,50	7.095,00
1	177	47700 - INT DE LUZ ÓLEO 3387	UN	41	211,50	8.671,50
1	178	47703 - INT LUZ DE EMERGENCIA 3813945	UN	40	132,58	5.303,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

1	179	47704 - INT SENSOR TEMPERATURA 4110	UN	34	186,90	6.354,60
1	180	47705 - INT SENSOR VENTUINHA 705	UN	36	104,20	3.751,20
1	181	47692 - INT TEMPERATURA 4005	UN	55	146,80	8.074,00
1	182	47693 - INT TEMPERATURA 4057	UN	30	169,80	5.094,00
1	183	47694 - INT VIDRO 3900100	UN	54	102,30	5.524,20
1	184	47695 - INT VIDRO 3900101	UN	60	86,90	5.214,00
1	185	47696 - INT VIDRO F11006	UN	30	98,70	2.961,00
1	186	47697 - INT VIDRO F11019	UN	30	147,80	4.434,00
1	187	40564 - INT. COMPUTADOR 2 POS. C/ RETORTO 064	UN	55	196,30	10.796,50
1	188	40567 - INT. DE EMERGÊNCIA 39311401	UN	34	102,30	3.478,20
1	189	40574 - INT. DE LUZ FREIO 0311	UN	40	145,60	5.824,00
1	190	40568 - INT. DE LUZ FREIO 0320	UN	30	92,56	2.776,80
1	191	40571 - INT. DE LUZ FREIO 0344	UN	30	126,30	3.789,00
1	192	40566 - INT. DE LUZ FREIO 0356	UN	40	101,40	4.056,00
1	193	40570 - INT. DE LUZ FREIO 0367	UN	27	165,20	4.460,40
1	194	40565 - INT. DE LUZ FREIO 0381	UN	30	98,60	2.958,00
1	195	40572 - INT. DE LUZ RE 4435	UN	31	162,58	5.039,98
1	196	40569 - INT. DE LUZ RE 4465	UN	30	236,40	7.092,00
1	197	40579 - INT. DE LUZ RÊ 4454	UN	30	221,50	6.645,00
1	198	40577 - INT. DE LUZ RÊ 4469	UN	55	169,50	9.322,50
1	199	40575 - INT. DE LUZ ÓLEO 3333	UN	55	96,50	5.307,50
1	200	40578 - INT. DE LUZ ÓLEO 3339	UN	40	96,30	3.852,00
1	201	47769 - INT. DE LUZ ÓLEO 3346	UN	38	86,30	3.279,40
1	202	40348 - INT. DE REDUZIDA 2105030	UN	45	128,90	5.800,50
1	203	40360 - INT. LUZ IM11175	UN	55	86,70	4.768,50
1	204	40363 - INT. REDUZIDA	UN	45	63,50	2.857,50
1	205	40365 - INT. SENOR TEMPERATURA 4169	UN	22	142,60	3.137,20
1	206	40364 - INT. SENSOR TEMPERATURA 3018	UN	27	104,50	2.821,50
1	207	47768 - INT. SENSOR VENTUILHA 705	UN	31	95,60	2.963,60
1	208	47691 - INT. TEMPERATURA 4053	UN	20	112,50	2.250,00
1	209	40361 - INT.LUZ EMERGÊNCIA	UN	55	97,80	5.379,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

		IM11566				
1	210	40362 - INT.MICRO 3931020	UN	24	102,30	2.455,20
1	211	47706 - INTERRUPTOR PNEUMÁTICO 5582	UN	17	346,50	5.890,50
1	212	47707 - INTERRUPTOR PNEUMÁTICO 5584	UN	17	468,20	7.959,40
1	213	47708 - INTERRUPTOR PNEUMÁTICO 5588	UN	23	386,20	8.882,60
1	214	47710 - INTERRUPTOR PNEUMÁTICO 5591	UN	17	345,20	5.868,40
1	215	47711 - INTERRUPTORES DE TRANSFERÊNCIA 6616	UN	27	236,50	6.385,50
1	216	47712 - INTERRUPTORES DE TRANSFERÊNCIA 6624	UN	17	242,50	4.122,50
1	217	47713 - INTERRUPTORES DE TRANSFERÊNCIA 6642	UN	17	245,80	4.178,60
1	218	40512 - LAMPADA 1 PLO 1141 12 V	UN	1.100	12,50	13.750,00
1	219	40513 - LAMPADA 2 POLO 1034 12 V	UN	550	12,50	6.875,00
1	220	47714 - LAMPADA 67 12V	UN	550	9,30	5.115,00
1	221	40525 - LAMPADA 67 24V LED	UN	310	18,57	5.756,70
1	222	47715 - LAMPADA BASE 12V	UN	310	12,68	3.930,80
1	223	40510 - LAMPADA FAROL 9006 12 V	UN	70	102,30	7.161,00
1	224	40507 - LAMPADA FAROL H1 12 V	UN	510	41,00	20.910,00
1	225	47716 - LAMPADA FAROL H11 H8 H16 12V	UN	210	145,00	30.450,00
1	226	40509 - LAMPADA FAROL H27 12 V	UN	176	103,60	18.233,60
1	227	40508 - LAMPADA FAROL H3 12 V	UN	450	41,00	18.450,00
1	228	40506 - LAMPADA FAROL H3 24V	UN	90	65,30	5.877,00
1	229	40511 - LAMPADA FAROL H4 12V	UN	350	59,41	20.793,50
1	230	40517 - LAMPADA FAROL H4 24V	UN	180	89,70	16.146,00
1	231	40518 - LAMPADA FAROL H7 24 V	UN	140	98,70	13.818,00
1	232	40515 - LAMPADA TORPEDO 12V	UN	110	15,50	1.705,00
1	233	47717 - LAMPADAS 1POLO 24V 1141	UN	550	14,20	7.810,00
1	234	47718 - LAMPADAS 2 POLOS 24V 10345	UN	550	14,20	7.810,00
1	235	47719 - LAMPADAS 67 24V	UN	700	12,60	8.820,00
1	236	47720 - LAMPADAS H1 24V	UN	200	65,00	13.000,00
1	237	47721 - LANTERNA 163	UN	85	98,60	8.381,00
1	238	40529 - LANTERNA LATERAL	UN	90	64,50	5.805,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

		12710				
1	239	40531 - LANTERNA PLACA 2088	UN	140	52,30	7.322,00
1	240	47722 - LANTERNA TRZ 1193	UN	30	236,20	7.086,00
1	241	40527 - LANTERNA TRZ 173	UN	55	142,00	7.810,00
1	242	40526 - LANTERNA TRZ 185	UN	45	125,00	5.625,00
1	243	47723 - LANTERNA TRZ LED	UN	15	496,00	7.440,00
1	244	47724 - LENTE FG0.20	UN	45	48,50	2.182,50
1	245	47725 - LENTE FG0.40	UN	65	48,50	3.152,50
1	246	47726 - LENTE GF0,045	UN	45	52,30	2.353,50
1	247	47755 - LÂMPADA 24 V LED 1141	UN	700	21,00	14.700,00
1	248	47754 - LÂMPADA FAROL H7 12V	UN	350	63,50	22.225,00
1	249	40749 - MAGNÉTICO DENSO	UN	55	236,00	12.980,00
1	250	40236 - MOTOR LIMPADOR 12V CAMINHÃO E ÔNIBUS	UN	26	869,00	22.594,00
1	251	40237 - MOTOR LIMPADOR 24V CAMINHÃO E ÔNIBUS	UN	15	849,00	12.735,00
1	252	40235 - MOTOR LIMPADOR CARRO LEVE	UN	19	586,00	11.134,00
1	253	40499 - MOTOR PARTIDA 12V	UN	9	2.863,00	25.767,00
1	254	40500 - MOTOR PARTIDA 24 V	UN	7	3.487,00	24.409,00
1	255	40737 - MÃO DE OBRA ELEÉTRICA VEÍCULOS LEVES	HR	950	110,00	104.500,00
1	256	40738 - MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	HR	1.000	168,00	168.000,00
1	257	47728 - PALHETA P/LIMPADOR 16	UN	180	82,00	14.760,00
1	258	47727 - PALHETA P/LIMPADOR 18	UN	150	83,00	12.450,00
1	259	47729 - PALHETA P/LIMPADOR 23	UN	150	87,00	13.050,00
1	260	47730 - PALHETA P/LIMPADOR ÔNIBUS E CAMINHÃO	UN	353	136,80	48.290,40
1	261	40241 - PINHÃO MOTOR PARTIDA	UN	24	448,00	10.752,00
1	262	40277 - PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 12422	UN	20	536,30	10.726,00
1	263	40275 - PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 12684	UN	24	468,00	11.232,00
1	264	40283 - PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 14812	UN	20	923,60	18.472,00
1	265	40276 - PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 16101	UN	20	523,00	10.460,00
1	266	40303 - POLIA 13196	UN	16	269,50	4.312,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

1	267	40296 - POLIA 12816	UN	30	136,80	4.104,00
1	268	40295 - POLIA 12826	UN	30	231,20	6.936,00
1	269	40304 - POLIA 12933	UN	20	342,00	6.840,00
1	270	40302 - POLIA 13248	UN	20	245,80	4.916,00
1	271	40298 - POLIA 13290	UN	26	126,30	3.283,80
1	272	40301 - POLIA 5422	UN	16	389,30	6.228,80
1	273	40300 - POLIA 5452	UN	16	387,00	6.192,00
1	274	40294 - POLIA 5636	UN	16	165,40	2.646,40
1	275	40297 - POLIA ALTERNADOR FOOM 991.118	UN	16	167,50	2.680,00
1	276	40293 - POLIA UF3.501	UN	16	368,60	5.897,60
1	277	40408 - PONTEIRA CABO BATERIA	UN	270	18,50	4.995,00
1	278	47731 - PORTA FUSIVEL ETE 7198	UN	340	23,60	8.024,00
1	279	47732 - PORTA FUSIVEL MAXI ETE7198A	UN	120	29,80	3.576,00
1	280	40739 - PRESSOSTATO ALTA AR	UN	34	269,80	9.173,20
1	281	40654 - RADIADOR CARGO VW ÔNIBUS	UN	16	5.362,00	85.792,00
1	282	40651 - RADIADOR FIAT	UN	12	687,00	8.244,00
1	283	40650 - RADIADOR GM	UN	10	698,00	6.980,00
1	284	40652 - RADIADOR VW	UN	20	732,00	14.640,00
1	285	47733 - RADIO	UN	45	310,00	13.950,00
1	286	40196 - REGULADOR DE VOLTAGEM 02722230734	UN	26	426,90	11.099,40
1	287	40197 - REGULADOR DE VOLTAGEM 1986AE007	UN	30	168,62	5.058,60
1	288	40203 - REGULADOR DE VOLTAGEM 1986AE010	UN	30	189,60	5.688,00
1	289	40202 - REGULADOR DE VOLTAGEM F000RS0103	UN	20	463,00	9.260,00
1	290	40212 - REGULADOR DE VOLTAGEM F00M144125	UN	20	587,50	11.750,00
1	291	40201 - REGULADOR DE VOLTAGEM F00MA45248	UN	20	498,00	9.960,00
1	292	47734 - REGULADOR DE VOLTAGEM F00MA45251	UN	20	523,40	10.468,00
1	293	40200 - REGULADOR DE VOLTAGEM F00MA45252	UN	20	429,80	8.596,00
1	294	40198 - REGULADOR DE VOLTAGEM F00MA45253	UN	20	532,80	10.656,00
1	295	40199 - REGULADOR DE VOLTAGEM FORSO102	UN	20	487,60	9.752,00
1	296	40210 - REGULADOR DE VOLTAGEM GA121	UN	16	312,80	5.004,80
1	297	40207 - REGULADOR DE VOLTAGEM GA214	UN	16	372,40	5.958,40
1	298	40214 - REGULADOR DE VOLTAGEM GA220	UN	24	389,00	9.336,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

1	299	40211 - REGULADOR DE VOLTAGEM GA344	UN	16	418,20	6.691,20
1	300	40213 - REGULADOR DE VOLTAGEM GA595	UN	16	389,70	6.235,20
1	301	40215 - REGULADOR DE VOLTAGEM GA980	UN	20	308,70	6.174,00
1	302	40208 - REGULADOR DE VOLTAGEM GA984	UN	20	369,52	7.390,40
1	303	40228 - REGULADOR DE VOLTAGEM IK5029	UN	20	487,50	9.750,00
1	304	40223 - REGULADOR DE VOLTAGEM IK5806	UN	16	487,90	7.806,40
1	305	40229 - REGULADOR DE VOLTAGEM IK5811	UN	16	409,60	6.553,60
1	306	40219 - REGULADOR DE VOLTAGEM IK5820	UN	20	387,54	7.750,80
1	307	47735 - REGULADOR VOLTAGEM F00MA45258	UN	20	425,60	8.512,00
1	308	47771 - REGULADOR VOLTAGEM GA225	UN	22	364,50	8.019,00
1	309	47773 - RELE DE PARTIDA ZM 2.408	UN	24	369,85	8.876,40
1	310	47762 - RELÁ DE LUZ 12V 409	UN	130	68,60	8.918,00
1	311	47761 - RELÁ PISCA 12V 1103	UN	130	42,50	5.525,00
1	312	40393 - RELÉ AUXILIAR 12V 0102	UN	130	48,70	6.331,00
1	313	40395 - RELÉ AUXILIAR 12V 0116	UN	85	38,90	3.306,50
1	314	47760 - RELÉ AUXILIAR 12V 0122	UN	150	56,80	8.520,00
1	315	40397 - RELÉ AUXILIAR 24V 0126	UN	80	52,74	4.219,20
1	316	40396 - RELÉ AUXILIAR 24V 0222	UN	100	53,96	5.396,00
1	317	47772 - RELÉ DE PARTIDA ZM8.408	UN	34	421,58	14.333,72
1	318	40390 - RELÉ PISCA 12 V 0412 D	UN	65	56,60	3.679,00
1	319	40391 - RELÉ PISCA 24 V 0424	UN	75	56,90	4.267,50
1	320	40285 - REPARO PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA 12.695	UN	75	187,54	14.065,50
1	321	40314 - ROLAMENTO 60003	UN	110	56,80	6.248,00
1	322	40671 - ROLAMENTO 6201	UN	110	54,62	6.008,20
1	323	40672 - ROLAMENTO 6202	UN	45	72,54	3.264,30
1	324	40311 - ROLAMENTO 6203	UN	110	71,26	7.838,60
1	325	40305 - ROLAMENTO 6204	UN	80	76,54	6.123,20
1	326	40309 - ROLAMENTO 6303	UN	200	79,60	15.920,00
1	327	40307 - ROLAMENTO 6304	UN	200	81,69	16.338,00
1	328	40308 - ROLAMENTO B1799	UN	110	148,69	16.355,90
1	329	40486 - ROTOR ALTERNADOR 12V	UN	55	597,60	32.868,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

1	330	40487 - ROTOR ALTERNADOR 24V	UN	48	647,59	31.084,32
1	331	40488 - ROTOR VOLTAGEM GA225	UN	34	411,52	13.991,68
1	332	40374 - SENSOR ELETR. PRESSÃO 7722	UN	34	526,58	17.903,72
1	333	40375 - SENSOR ELETR. PRESSÃO 7725	UN	20	469,80	9.396,00
1	334	40372 - SENSOR ELETR. PRESSÃO 7730	UN	24	512,50	12.300,00
1	335	40373 - SENSOR ELETR. PRESSÃO 7733	UN	20	521,48	10.429,60
1	336	40442 - SENSOR ELETR. PRESSÃO 7743	UN	20	532,60	10.652,00
1	337	40366 - SENSOR ELÉTRICO FILTRO	UN	30	197,80	5.934,00
1	338	40444 - SENSOR PRESSÃO TUBO ADM	UN	20	623,50	12.470,00
1	339	40441 - SENSOR VELOCIDADE 7238	UN	40	146,50	5.860,00
1	340	40369 - SENSOR VELOCIDADE 7313	UN	40	216,80	8.672,00
1	341	40440 - SENSOR VELOCIDADE 7322	UN	26	221,50	5.759,00
1	342	40368 - SENSOR PRESSÃO ÓLEO 360004002	UN	20	436,50	8.730,00
1	343	40376 - SENSORELRTR. PRESSÃO 7729	UN	20	486,60	9.732,00
1	344	40443 - SENSORPRESSÃO 0281002655	UN	10	869,00	8.690,00
1	345	40367 - SENSORPRESSÃO ÓLEO 3600020001	UN	24	498,20	11.956,80
1	346	47736 - SOQUETE 7902	UN	135	26,50	3.577,50
1	347	47737 - SOQUETE ETE7207	UN	135	18,40	2.484,00
1	348	40418 - SOQUETE FAROL H1	UN	135	42,60	5.751,00
1	349	40416 - SOQUETE FAROL H4	UN	125	26,90	3.362,50
1	350	40417 - SOQUETE FAROL H7	UN	140	31,20	4.368,00
1	351	37206 - SUPORTE DE ESCOVA DE PARTIDA REF UF.1.104/4	MES	30	98,60	2.958,00
1	352	37207 - SUPORTE DE ESCOVA DE PARTIDA REF UF.1.116/4	MES	30	86,90	2.607,00
1	353	37205 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA UF.1.187/4	MES	20	289,60	5.792,00
1	354	40252 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA 1.130/4	UN	110	167,60	18.436,00
1	355	40253 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA	UN	20	162,50	3.250,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

		UF1.142/4				
1	356	40254 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF1.149/4	UN	20	186,50	3.730,00
1	357	40255 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF1.153/4	UN	55	198,30	10.906,50
1	358	40256 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF1.165/4	UN	30	198,75	5.962,50
1	359	40257 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF1.171/4	UN	55	168,60	9.273,00
1	360	40258 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF1.191/4	UN	65	189,60	12.324,00
1	361	40259 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF1.193/4	UN	50	192,60	9.630,00
1	362	40260 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF1.196/4	UN	45	212,60	9.567,00
1	363	40273 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF1.223/4	UN	55	197,50	10.862,50
1	364	40261 - SUPORTE DE ESCOVA MOTOR PARTIDA UF1.245/4	UN	30	206,48	6.194,40
1	365	40658 - TAMPA RADIADOR 5050	UN	55	58,60	3.223,00
1	366	40656 - TAMPA RADIADOR 7006F	UN	115	52,60	6.049,00
1	367	40657 - TAMPA RADIADOR 7009	UN	125	51,90	6.487,50
1	368	40290 - TENSOR 12779	UN	10	623,20	6.232,00
1	369	40286 - TENSOR 13162	UN	16	648,60	10.377,60
1	370	40291 - TENSOR 13300	UN	26	436,50	11.349,00
1	371	40287 - TENSOR 13329	UN	16	489,60	7.833,60
1	372	40288 - TENSOR 13352	UN	16	612,50	9.800,00
1	373	40289 - TENSOR 13356	UN	16	623,58	9.977,28
1	374	40292 - TENSOR 13436	UN	16	649,80	10.396,80
1	375	40407 - TERMINAL BATERIA	UN	1.100	21,60	23.760,00
1	376	40673 - TOMADA ELÉTRICA 12V 6 POLOS	UN	75	96,80	7.260,00
1	377	40674 - TOMADA ELÉTRICA 7POLOS	UN	54	136,00	7.344,00
1	378	40385 - VALVULA ACIONAMENTO PARK7600077	UN	16	635,00	10.160,00
1	379	40386 - VALVULA ACIONAMENTO PARK7600145	UN	22	642,80	14.141,60
1	380	40387 - VALVULA BUZINA	UN	55	96,80	5.324,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

		12/24V				
1	381	47770 - VISCOSE CUMMES GC458A616	UN	24	1.265,90	30.381,60
1	382	40388 - VÁLVULA SOLENOIDE AFOGADOR 7649	UN	24	869,00	20.856,00
1	383	49913 - PEDAL DE ACELERADOR VW CUMMES	UN	60	1.680,00	100.800,00
1	384	49914 - VÁLVULA MPRO MOTOR CUMMER	UN	60	1.120,00	67.200,00
1	385	49915 - PISTOLA PLÁSTICA LIMPEZA BS04	UN	60	56,30	3.378,00
1	386	49916 - ESPIRAL MANGA 3,5MT 54HU	UN	60	53,60	3.216,00
1	387	49917 - ESPIRAL MANGA 10MT 54HU	UN	60	115,80	6.948,00
1					Valor total do lote	3.951.774,91
					Total Geral	3.951.774,91

ESCLARECIMENTOS

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

Desta licitação, será firmada uma **Ata de Registro de Preços**, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

ANEXO “D”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

O **Município de Abelardo Luz - SC**, com sede junto a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, na Av. Pe. João de Smedt, 1.605 – CEP: 89.830-000 – Abelardo Luz – SC, Centro, sob o CNPJ n.º 83.009.886/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NERCI SANTIN**, portador do CPF nº 075.655.939-15 e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, nesta Ata representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 494/2010 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 - A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de para possível aquisição de peças e prestação de serviços destinados à recuperação e manutenção elétrica de automóveis, caminhões, ônibus, vans e equipamentos rodoviários de propriedade do Município, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros de Abelardo Luz/SC, com entrega parcelada, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens e preços abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Abelardo Luz não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do equilíbrio econômico-financeiro

3.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

3.1.1 - Caso se verifique a situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, o reajuste somente será concedido se o valor acrescido for superior a 5% (cinco por cento) em relação ao valor inicial.

Cláusula Quarta – Das obrigações da Contratada:

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Dispor do objeto da presente Ata, na sede do Município, sempre no tempo exato que o CONTRATANTE necessitar;

II – Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;

III – Dispor, de imediato, as quantidades integrais especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor público responsável;

IV – É de obrigação da CONTRATADA o pagamento de tributos que incidirem sobre o objeto contratado, em qualquer esfera;

V – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato;

VI – A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pessoal necessário para a execução do presente, despesas decorrentes de salários, seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos, inclusive perante a justiça do trabalho;

VII – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na prestação dos serviços contratados;

VIII – Pela emissão da Nota Fiscal e impostos sobre a mesma;

IX – Permitir que os prepostos do CONTRATANTE inspecionem a qualquer hora e tempo o andamento do objeto contratado;

X – Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários;

XI – Cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas e condições previstas na presente ata;

XII – Executar o objeto de modo plenamente satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

XIII – Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

XIV – Entregar os produtos, objeto da presente Ata, mediante requisição, nos locais determinados pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Das obrigações do Contratante:

5.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Apresentar requisição, indicando o fornecimento ou a aquisição e o local para entrega, quando necessário;

II – Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos ou serviços fornecidos ou adquiridos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando para a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

III – Cumprir as obrigações econômico-financeiras previstas nas cláusulas Primeira e Terceira da presente;

IV – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

V – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas desta Ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

Cláusula Sexta – Do Controle de Qualidade:

6.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o fornecimento ou a aquisição atende às exigências das normas e especificações técnicas.

§ 1º Sendo a inspeção realizada no fornecimento ou no recebimento dos produtos, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia dos produtos;

§ 2º O que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

Cláusula Sétima – Do Local e Prazo de Entrega

7.1 – Os produtos deverão ser fornecidos e os serviços prestados de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante Requisição firmada pela autoridade competente, entregues na Sede do Município de Abelardo Luz-SC, e iniciados num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a autorização de fornecimento correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.2 - As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos veículos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, pela empresa Contratada, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da Contratante antes da realização de quaisquer possíveis substituições;

7.3 - Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar recomendada pelo fabricante, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pela Contratante;

7.4. As peças e acessórios substituídos pela Contratada deverão ser entregues à Contratante, representado pelo fiscal do contrato, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado;

Cláusula Oitava – Do Pagamento

8.1 - A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

8.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas em cada Secretaria/Fundo, Segurança Pública (Polícia Militar, Polícia Civil e Bombeiros) previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023/2024.

63 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.122 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
191 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.23 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
64 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.122 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
65 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1205 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
193 - 1 . 5001 . 12 . 367 . 1206 . 2.26 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
71 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.125 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
72 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.125 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
203 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.30 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
76 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.126 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
77 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.126 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
79 - 1 . 4002 . 6 . 181 . 601 . 2.127 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
82 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.128 . 0 . 339000 Aplicações Diretas



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

212 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 1.132 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
213 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 1.133 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
85 - 1 . 5001 . 12 . 363 . 1201 . 2.124 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
87 - 1 . 5001 . 12 . 367 . 1206 . 2.131 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
216 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 1.134 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
217 - 1 . 7001 . 15 . 452 . 1502 . 2.150 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
218 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.151 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
220 - 1 . 7001 . 15 . 452 . 1502 . 2.152 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
224 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.155 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
226 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.157 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
236 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
241 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
244 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
246 - 1 . 7001 . 15 . 452 . 1502 . 2.114 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
2 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
3 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
4 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
5 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
6 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
7 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
256 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
11 - 1 . 7001 . 15 . 452 . 1502 . 2.114 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
257 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.126 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
14 - 1 . 8001 . 20 . 606 . 2001 . 2.115 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
147 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 2.5 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
20 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.103 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
148 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 2.5 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
21 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.110 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
22 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.110 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
152 - 1 . 4002 . 6 . 181 . 601 . 2.8 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
154 - 1 . 4002 . 6 . 181 . 601 . 2.9 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
156 - 1 . 4002 . 6 . 181 . 601 . 2.10 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
29 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.111 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
158 - 1 . 4002 . 6 . 181 . 601 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
31 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
32 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
33 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
165 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.47 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
167 - 2 . 12001 . 10 . 304 . 1002 . 2.50 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
39 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
168 - 2 . 12001 . 10 . 304 . 1002 . 2.50 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
40 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
169 - 2 . 12001 . 10 . 305 . 1003 . 2.51 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
41 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
170 - 2 . 12001 . 10 . 305 . 1003 . 2.51 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
42 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
172 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1004 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
173 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1004 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
46 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 2.123 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
174 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
175 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
48 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 2.118 . 0 . 339000 Aplicações Diretas



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

176 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
177 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
51 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.117 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
180 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
181 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
55 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.120 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
183 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
184 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
185 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
186 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
60 - 1 . 7001 . 15 . 451 . 1502 . 2.121 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
188 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.19 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
189 - 1 . 5001 . 12 . 364 . 1203 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
190 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.23 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Cláusula Nona – Das Penalidades

9.1 - É dispensável a assinatura do Instrumento Contratual de acordo com o que dispõe no § 4º, artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, a empresa detentora da Ata fica sujeita às penalidades abaixo elencadas:

9.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata, sujeita-se a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.1.2 - pela inexecução total ou parcial deste termo, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicada à empresa a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) não entregue(s).

9.1.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Abelardo Luz - SC.

Cláusula Décima – Das disposições finais e do foro

10.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 045/2023 e a proposta da empresa acima relacionada.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 494/2010 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Abelardo Luz, SC _____ de _____ de 2023.

Representante legal da Detentora da Ata
CPF:

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal